COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PARECER Nº 06, de 2024.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2024 – Acrescenta o inciso XIV ao art. 86 do Projeto de Lei nº 40, de 2024.

PROPONENTE: Professora Liliam.
RELATOR: Sadi Kisiel/Republicanos

VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
10/06/24 às 14:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito, a Emenda nº 1, que acrescenta o inciso XIV ao art. 86 do Projeto de Lei nº 40, de 2024.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, na qual estarei expondo meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Segurança Pública e Trânsito.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 53, III do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Segurança Pública e Trânsito e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Da análise da proposição, verifica-se que a presenta emenda visa acrescentar o inciso XIV, ao artigo 86, onde o poder executivo se compromete a realizar estudos para a implementação de Tarifa Zero no Transporte Público Coletivo.

A tarifa zero no transporte público é uma política que visa eliminar o custo das passagens para os usuários, tornando o transporte público gratuito. Esse modelo pode ser financiado por meio de impostos, subsídios governamentais ou parcerias privadas, com o objetivo de incentivar o uso do transporte coletivo, reduzir o trânsito e a poluição, e promover a inclusão social. Ao remover a barreira financeira, a tarifa zero facilita o acesso ao transporte, especialmente para pessoas de baixa renda, e pode contribuir para a sustentabilidade urbana ao diminuir a dependência de veículos particulares.

Dessa forma, na qualidade de Relator, após análise da presente matéria, entendo que a Emenda nº 1, ao Projeto de Lei nº 40, de 2024, é importante para o desenvolvimento urbano do município e atendendo aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar, razão pela qual manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

É o meu voto.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Trânsito acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, **emitindo parecer favorável** à Emenda nº 1, ao Projeto de Lei nº 40, de 2024.

É o parecer. Gabinete da Comissão de Segurança Pública e Trânsito.
Cascavel, 10 de junho de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/Relator/Republicanos

Policial Madril
Vereador/Presidente/Progressistas

Pedro Sampaio
Vereador/Membro/Progressistas